GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 95/2026

Ubá, 15 de junho de 2026.

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 95/2026 SEI nº 142137821			
PA SLA Nº: 13926/2026	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	TRATEX MINERAÇÃO LTDA	**CNPJ:**	16.521.445/0003-19
EMPREENDIMENTO:	TRATEX MINERAÇÃO LTDA	**CNPJ:**	16.521.445/0003-19
MUNICÍPIO(S):	Sem-Peixe MG	**ZONA:**	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:
Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):**	**CLASSE**	**CRITÉRIO LOCACIONAL**
A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro (Manganês)	2	0
A-05-05-3	Estrada para transporte de minérios/estéril externa aos limites do empreendimento minerário.	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**
Gabriel Machado Gomes	CREA: MG0000195677D N°ART: MG20264604239

AUTORIA DO PARECER	**MATRÍCULA**	**ASSINATURA**
Sarah Emanuelle Teixeira Gusmão Analista Ambiental (Geógrafa)	1.194.217- 4	
De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral Coordenador de Análise Técnica	1.366.222-6	

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Emanuelle Teixeira Gusmão**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes Amaral**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142137821** e o código CRC **BD0AC293**.

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 95/2026
SEI nº 142137821

PA SLA Nº: 13926/2026		**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	TRATEX MINERAÇÃO LTDA	**CNPJ:**	16.521.445/0003-19
EMPREENDIMENTO:	TRATEX MINERAÇÃO LTDA	**CNPJ:**	16.521.445/0003-19
MUNICÍPIO(S):	Sem-Peixe MG	**ZONA:**	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:
Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro (Manganês)	2	0
A-05-05-3	Estrada para transporte de minérios/estéril externa aos limites do empreendimento minerário.	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Gabriel Machado Gomes	CREA: MG0000195677D N° ART: MG20264604239

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Sarah Emanuelle Teixeira Gusmão Analista Ambiental (Geógrafa)	1.194.217- 4	
De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral Coordenador de Análise Técnica	1.366.222-6	

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 95/2026

O empreendedor de TRATEX MINERAÇÃO LTDA, CNPJ 16.521.445/0003-19, pretende desenvolver atividade de (A-02-10-1) Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro (Manganês) no município de Sem Peixe - MG.

Para tanto, formalizou em 30/03/2026, junto à FEAM/URA Zona da Mata, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental PA SLA n° 13926/2026. Nos termos apresentados na caracterização, o empreendimento é de porte (P) e potencial poluidor (M), sem incidência de critério locacional sob a área do empreendimento. O processo, então, conforme DN 217/2017, tem enquadramento previsto na Classe 2, com processo instruído na modalidade de Licença Ambiental Simplificada.

Foram apresentados os documentos de admissibilidade: Certidão de Registro de Imóveis n° 2347, n°4294, n°5443, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alvinópolis - MG, em Sapucaia, município de Sem-Peixe, bem como anuência dos proprietários do imóvel para realização da atividade em questão.

A área total declarada do empreendimento é de 76 ha (área total do imóvel), com coordenadas geográficas correspondente a Lat 20° 4’ 17,33” S 42° 52’ 43,64” W. A Área Diretamente Afetada (ADA) é de 25,4113 hectares considerando sede administrativa, área de extração, drenagem, vias de acesso. A área de lavra atual é de 7,7587 ha.

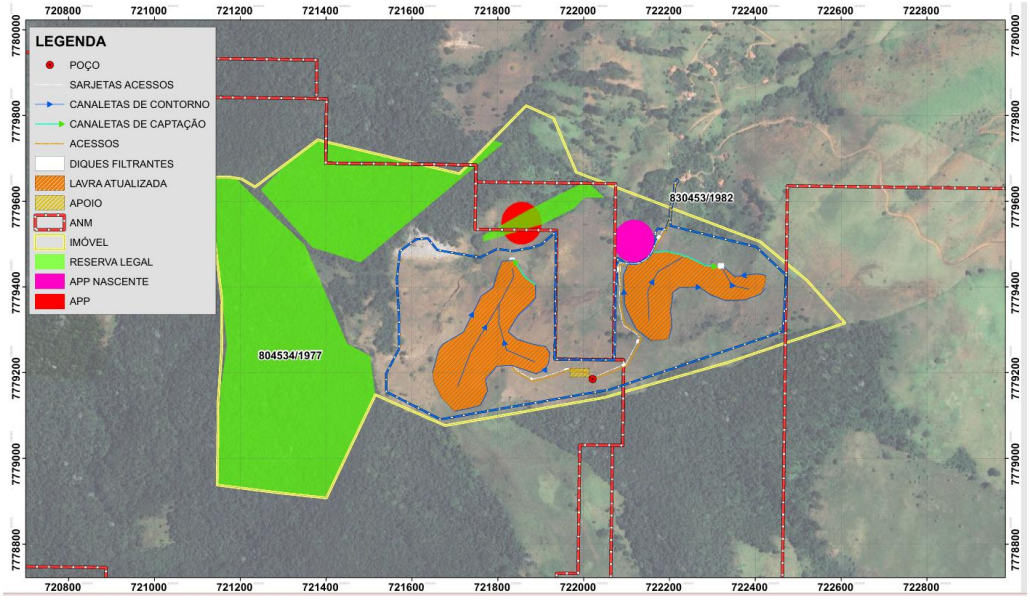


Figura 1: Área Total Declarada Tratex

Foi apresentado Recibo de Inscrição de Imóvel Rural CAR n° MG-3165560-6389.D0B8.B01C.4879.BDA0.A2F4.5725.466E. Salienta-se que análise do CAR, nos casos de licenciamentos simplificados, é de competência do IEF nos termos da Resolução SEMAD/FEAM/IEF n° 3.390/2025 que analisará os dados do cadastro em momento oportuno.

Todavia, em análise, foi constado que o empreendimento não possuirá nenhuma de suas estruturas localizadas na Área de Reserva Legal do imóvel rural.

O empreendedor declarou que não houve extração de minério anteriormente na área, bem como não existir áreas degradadas, reabilitadas ou em reabilitação na mesma. Declarou também não haver necessidade de intervenções ambientais tais como supressão de vegetação e em cursos d'água para operacionalização do empreendimento.

A área de entorno do empreendimento é caracterizada por propriedades rurais e também outros direitos minerários, com pouco adensamento populacional.

A atividade em questão consiste na extração de manganês. O método de lavra empregado é a céu aberto em bancadas múltiplas por meio de desmonte mecânico com escavadeira hidráulica e, eventualmente, desmonte por explosivos. O empreendedor declara baixo número de detonações anuais e plano de fogo corretamente dimensionado.

Não haverá beneficiamento do minério no local.

Os equipamentos a serem utilizados serão: caminhão basculante, escavadeira, pá carregadeira, perfuratriz e compressor, martelete, e de insumos à produção o óleo diesel. Não haverá oficina mecânica nem unidade de abastecimento de combustível. O combustível será armazenado em bombonas próprias para este fim, em ponto fixo de abastecimento coberto e impermeabilizado e dotado de canaletas de drenagem para direcionar os possíveis efluentes gerados para uma pequena caixa SAO.

No RAS, o empreendedor demonstrou possuir um projeto para avanço da lavra. Para os locais no qual poderão ocorrer carreamento de sólidos serão instalados diques filtrantes. Ao todo estão previstos 06 unidades deste instrumento de controle ambiental, com as seguintes localizações: Dique 01: 20°04'17,86"S 42°52'41,93"W, Dique 02: 20°04'17,01"S 42°52'39,12"W, Dique 03: 20°04'16,70"S 42°52'34,61"W, Dique 04: 20°04'09,23"S 42°52'26,90"W, Dique 05: 20°04'09,45"S 42°52'35,12"W, Dique 06: 20°04'08,81"S 42°52'43,60"W.

Serão implementadas canaletas de drenagem circundando a área minerada ligadas aos diques filtrantes para evitar a penetração de águas pluviais externas dentro dos pits.

As canaletas de drenagem, interligadas a diques de contenção do tipo filtrante também será o instrumento de controle ambiental utilizado nas estradas e acessos, visando diminuir a velocidade das águas e proporcionar a retenção de finos ao longo do percurso.

As emissões atmosféricas provenientes da operação do empreendimento são materiais particulados e tráfegos de veículos e máquinas, e gases de detonação. O empreendedor declara a umectação adequada das pistas de rolamento com o uso de caminhões pipas convencionais contratados de terceiros quando necessário.

A produção líquida prevista é de 4.166,67 toneladas (578,75 m³) com capacidade nominal instalada de 5.000 toneladas (694,45 m³)

O percentual de recuperação na lavra é de 100%, ou seja, não haverá rejeito.

A poligonal ANM a ser explorada é a 834.534/1977 E 830.453/1992, atualmente em fase de requerimento de lavra.

Adjacente a área de lavra haverá uma unidade de apoio administrativo composto de refeitório e sanitários. Nesta a água destinada para abastecimento humano, com consumo médio estimado de 0,7 m³/dia, será proveniente de explotação de água subterrânea em poço manual (cisterna), regularizada pela Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos IGAM n° 20.04.0001768.2026.

O efluente sanitário, proveniente da unidade de apoio com geração estimada é de 0,1 m³ será encaminhado para fossa séptica biodigestora, com posterior lançamento em sumidouro, Coordenadas Geográficas no ponto de Coordenada Geográfica 20°04'17,98"S 42°52'38,17"W.

Desde que o efluente seja de natureza sanitária, que o sistema esteja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções/limpezas sejam realizadas corretamente, o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável(is) técnico(s) a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema. A limpeza/manutenção deste sistema deverá, portanto, ser realizada conforme orientação do fabricante e/ou projetista. Não será exigido monitoramento dos efluentes sanitários, em razão do lançamento em sumidouro, conforme diretriz institucional estabelecida.

Os resíduos sólidos domésticos (Classe IIA) provenientes da unidade de apoio serão acondicionados em tambores de coleta seletiva.

As sucatas provenientes da operação do empreendimento e a embalagem dos mesmos serão acondicionados em tambores metálicos/plásticos até destinação final, em empresas licenciadas e cadastradas no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR). O óleo (Classe I) utilizado nas máquinas, bem como o óleo sobrenadante da caixa SAO, será acondicionado em bombonas plásticas e encaminhado para empresa especializada de re-refino, licenciadas e cadastradas no MTR.

No entorno da unidade de apoio, será instalado sistema de drenagem, do tipo canaletas em solo ligadas a diques filtrantes.

Ao fim das atividades de lavra, o empreendedor irá realizar PRAD - Plano de Recuperação da Área Degradada, bem como demais orientações correlatas ao fechamento de lavra, indicados na Deliberação Normativa DN COPAM 220/2018, e Instrução de Serviço 07/2018.

Não foram identificados e registrados no RAS, outros impactos ambientais relevantes, fato que corrobora para o posicionamento favorável à concessão da licença ambiental.

Esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, sendo a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ambientais de inteira responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "TRATEX LTDA" para a atividade de "Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro" (A-02-01-1) e "Estrada para transporte de minérios/estéril externa aos limites do empreendimento minerário" (A-05-05-3), para uma produção bruta de 50.000 m³/ano, no município de Sem-Peixe/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes da Licença Ambiental do empreendimento Tratex Mineração LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comunicar ao órgão o início das atividades.	Até 30 dias após início da operação.
02	Executar o programa de automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o padrão as normas vigentes.	Ao longo da vigência da Licença.
03	Apresentar relatório descritivo e fotográfico dos sistemas de controle ambiental instalados.	Até 30 dias após início da operação.
04	Apresentar, a cada biênio, relatório descritivo e fotográfico contendo manutenção da rede de drenagem e diques filtrantes.	Ao longo da vigência da Licença.

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0005525/2026-70. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

***** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento para o empreendimento Tratex Mineração LTDA

1. Resíduos sólidos e Rejeitos:

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir:

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				**Transportador**		**Disposição final**			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

1.3. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.